



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - TJAM/SECOP/COLIC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023-TJAM

Objeto: Contratação de serviço de Locação de veículos automotores sem condutor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com quilometragem livre, cobertura de seguro, licenciados pelo órgão competente para o tráfego, para atender as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Sistema de Registro de Preços? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 2.603.784,84 (dois milhões, seiscentos e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Data de divulgação do Edital: 31/03/2023

Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br

Data de abertura: 17/04/2023, às 10h00 (Horário de Brasília)

No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?

() Sim (X) Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?

() Sim (X) Não

Decreto 7.174/10?

() Sim (X) Não

Margem de preferência?

() Sim (X) Não

Vistoria?

() Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica

Amostra/ Catálogo?

() Sim (X) Não

Pedidos de esclarecimentos

Até 12/04/2023 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Impugnação

Até 12/04/2023 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Endereço:

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo
Manaus/AM
CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2023>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por sua Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria n.º 09/2023, de 3 de janeiro de 2023, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 2022/000022103-00**, nos termos da Lei Nacional n.º 10.520/02; da Lei Complementar n.º 123/06; do Decreto n.º 3.555/00; do Decreto n.º 10.024/19; Resolução n.º 025/2019 TJ-AM; do Decreto do Estado do Amazonas n.º 28.182/2008, no que couber; da Lei n.º 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de Locação de veículos automotores sem condutor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com quilometragem livre, cobertura de seguro, licenciados pelo órgão competente para o tráfego para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasgov.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 2.603.784,84 (dois milhões, seiscentos e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 12/04/2023, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei n.º 12.527/2011) conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 12/04/2023, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3 – O(A) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasgov) e no *site* oficial do TJAM (<https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023/pregao-eletronico-1>).

CLÁUSULA QUINTA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasgov, através do site www.gov.br/compras.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasgov) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

d) empresa que esteja em regime de falência;

e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto

se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Terceira e Décima Sexta.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasgov, ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

CLÁUSULA NONA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.11 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasgov, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencado na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital e Anexo I do Termo de Referência.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.4 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

14.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS AMOSTRAS ou DOS FOLDERS ou CATÁLOGOS ou MANUAIS

15.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, *folders*, catálogos e/ou manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

16.2 – A Coordenadoria de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2021, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
 - a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao da presente contratação para comprovar a sua efetiva execução.

b) Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha executado ou esteja executando o serviço, no quantitativo não inferior a 10% (dez por cento) das estimativas descritas no item 6 deste Termo de Referência.

16.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11– Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO RECURSO

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei nº. 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, pela Resolução 025/2019 TJ-AM e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

19.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4 – Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula décima quinta da minuta de contrato (anexo V).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA NOTA DE EMPENHO**

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Compras e Operações deste Poder.

21.4 – No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 – Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Compras e Operações deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, **à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;

- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula décima primeira da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

- b) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- c) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- o) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" a "m" do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima segunda da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os

procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **Vigésima Primeira da Minuta de Contrato**;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Projeto Básico **ou** Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DOS ANEXOS**

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (Anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);
- f) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO**

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 28 de março de 2023.

**Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 – TJAM
ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 016/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 016/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 016/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 016/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 016/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2023 – TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível)
e assinatura do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2023 – TJAM
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 – TJAM
ANEXO V – TERMO DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 28/03/2023, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0965109** e o código CRC **2DBA2136**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de Locação de veículos automotores sem condutor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com quilometragem livre, cobertura de seguro, licenciados pelo órgão competente para o tráfego, para atender as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.2. O código CATSER para o procedimento licitatório é: 4014.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Transporte urbano de magistrados e servidores em suas funções institucionais para o desenvolvimento das atividades meio e fim do Tribunal de Justiça do Amazonas, com fundamentação exposta no Estudo Técnico Preliminar SECOP/DVCOP (SEI nº 0925106).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Consiste na legislação aplicável ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Resolução CONTRAN nº 912, de 28 de março de 2022;
- b) Resolução CONTRAN nº 958, de 17 de maio de 2022;
- c) Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço será prestado de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. Os veículos deverão ser novos, ou com no máximo 01 (um) ano de fabricação ou até 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, mantendo as características originais de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo da CONTRATADA.

4.3. Os veículos utilizados no serviço devem estar com a documentação em dia, em especial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT).

4.4. Os veículos deverão dispor de película de proteção solar nos vidros frontal, traseiro e laterais, obedecendo às especificações contidas na Resolução do CONTRAN Nº 254, de 26 de outubro de 2007.

4.5. A entrega dos veículos será feita em no máximo vinte e quatro horas após a assinatura do contrato, na sede da Seção de Transportes, para os fins de recebimento provisório, no horário compreendido entre 08 às 14 horas.

4.6. Os veículos locados entregues pela CONTRATADA deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante, além de estar em perfeitas condições de utilização, funcionamento, e segurança, bem como regularizada toda a documentação junto aos órgãos de trânsito, sob pena de incorrer a CONTRATADA em penalidade.

4.7. Na prévia avaliação dos veículos, quando da sua disponibilização à CONTRATANTE, a sua fiscalização observará, no mínimo:

- a) As condições gerais da mecânica do veículo;
- b) As condições da lataria, pintura e tapeçaria;
- c) O teste de rodagem para avaliar o conforto acústico (ruído);
- d) A verificação de funcionamento dos itens elétricos (travas, vidros, ar-condicionado, etc.);
- e) A verificação de funcionamento do sistema de iluminação.

4.7.1. Nos casos de recusa do recebimento do veículo pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 4 (quatro) horas para providenciar a sua substituição, contadas a partir da recusa.

4.8. Os veículos devem ser entregues limpos e em condições de tráfego, bem como contendo o manual do veículo e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito ou outra legislação ou regulamento pertinente.

4.9. Os veículos deverão ser entregues totalmente abastecidos, sendo devolvidos da mesma forma ao final do contrato.

4.10. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, bem como os serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante do serviço contratado, não cabendo a Administração reembolso de custos decorrentes da execução desse serviço que compreendem, entre outros:

- a) Acessórios e equipamentos;
- b) Pneus, alinhamento e balanceamento;
- c) Troca de óleo, de filtros, acerto de nível de óleo;
- d) Serviço de borracharia;
- e) Serviço de manutenção, incluindo peças necessárias utilizadas pelo fabricante dos veículos;
- f) Encargos, taxas, licenciamento, documentação, seguros de qualquer espécie;
- g) Tributos, encargos e demais incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o serviço deste Termo de Referência;
- h) Manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados nos veículos, compreendendo inclusive, a limpeza do sistema e a troca de filtro periodicamente, conforme recomendado pelo fabricante.

4.10.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos são parte integrante da garantia de fornecimento do serviço exigido, devendo, portanto, serem prestados durante todo o período contratual.

4.10.2. As manutenções preventiva e corretiva ocorrerão às expensas da CONTRATADA, e consistem na execução de procedimentos destinados a manter os veículos e seus equipamentos e acessórios em perfeita disponibilidade para atender a CONTRATANTE, devendo acontecer dentro das revisões obrigatórias e garantias dos veículos.

4.11. A substituição por veículo reserva, quando solicitado pela CONTRATANTE em casos de sinistro, emergências ou pane, deverá ser realizada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, a partir da comunicação de solicitação de substituição, abastecidos com pelo menos 1/4 da capacidade do tanque combustível, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.11.1 Todas as vezes que o(s) veículo(s) entra(em) em manutenção/revisão, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 4(quatro) horas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

4.11.2. Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos à aprovação prévia da CONTRATANTE.

4.11.3. A CONTRATADA sob nenhuma alegação poderá deixar de disponibilizar os veículos reservas, quando necessário à substituição dos veículos locados.

4.12. Os veículos deverão ser substituídos (renovação da frota) de imediato e de forma automática, por outros nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 80.000 (oitenta mil) quilômetros rodados ou 12 meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro), sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.13. A CONTRATANTE, através da Seção de Transportes, administrará o serviço de locação de veículos de acordo com a sua necessidade.

4.14. A CONTRATADA deverá oferecer proteção total aos veículos disponibilizados à CONTRATANTE, através de seguros com vigência nacional, além do obrigatório, inclusive com assistência 24h e guincho, devendo os comprovantes de pagamento dos referidos seguros serem apresentados no ato das mobilizações ou substituições, incluindo: seguro com cobertura total contra colisão, incêndio e roubo; seguro de responsabilidade civil contra terceiros- danos materiais; seguro de responsabilidade civil contra terceiros/passageiros - danos pessoais; e cobertura de vidros, lanternas, retrovisores, faróis e acessórios; de forma a isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade durante a locação.

4.15. Na hipótese de algum dos veículos locados apresentarem, por mais de três vezes, em um prazo de noventa dias, problemas (mecânicos, elétricos, eletrônicos, de lataria, hidráulicos, vazamentos ou outros) ou que o uso do veículo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à CONTRATANTE, o direito de troca do veículo antes de completar o prazo de 12 meses de uso para renovação da frota, conforme item 4.12.

4.16. Os valores cobrados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato, cobrirão todas as despesas inerentes à prestação dos serviços de locação, incluindo taxas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, regularidade da documentação, seguro total do veículo, IPVA, encargos e demais ônus legais que possam recair sobre o serviço.

4.17. A CONTRATADA é responsável por qualquer infração de trânsito decorrente das suas obrigações assumidas em contrato, ficando sob seu encargo o pagamento de multas, conforme legislação em vigor.

4.17.1. Fora dos casos do subitem anterior, havendo a aplicação de multas ao veículo, acarretada por situação ocasionada por representante da CONTRATANTE, a CONTRATADA, antes do vencimento do prazo inicial estipulado no auto de infração de trânsito, deverá comunicar a CONTRATANTE por meio de documento, que conste todas as informações possíveis sobre a infração cometida, além de anexar a cópia da correspondência e eventuais boletos encaminhados pelo órgão que autou a multa.

4.18. A CONTRATADA deverá manter o veículo e suas chaves nas dependências da CONTRATANTE durante vinte e quatro horas e sete dias por semana, ressalvado os períodos de manutenção.

4.19. Se por qualquer motivo a CONTRATADA necessitar retirar temporariamente ou definitivamente o veículo da responsabilidade da CONTRATANTE, tal procedimento deverá ser feito mediante o encaminhamento por parte da CONTRATADA de documento que justifique a retirada do veículo, tal documento deverá ser encaminhado pelo menos quinze dias antes da data da possível retirada. A retirada do veículo só será efetivada mediante a concordância da CONTRATANTE.

4.19.1. Sob nenhuma hipótese ou alegação a CONTRATADA poderá retirar o veículo da responsabilidade ou das dependências da sede da CONTRATANTE sem a devida autorização da CONTRATANTE.

4.20. Todos os procedimentos, prazos e custas para o licenciamento anual dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá encaminhar a CONTRATANTE no prazo regulamentar os documentos referentes ao exercício vigente.

4.21. As possíveis multas aplicadas ao veículo por trafegar com documento vencido, caso o veículo não esteja licenciado para o exercício vigente ou estando licenciado, a CONTRATADA não tenha encaminhado os documentos a CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.22. Ao final da vigência do contrato, não havendo renovação, a CONTRATADA deverá retirar os veículos da sede da CONTRATANTE em até vinte e quatro horas após a solicitação.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. Os quantitativos estimados abaixo são resultados de levantamento feito através de Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição	Quantidade de Veículos
1	Serviço de locação de automóvel, modelo hatch, com manutenção inclusa	36
2	Serviço de locação de automóvel, modelo picape, cabine dupla, 4x4, com manutenção inclusa	04
3	Serviço de locação de automóvel, modelo furgão, com manutenção inclusa	03
4	Serviço de locação de automóvel, modelo sedan, com manutenção inclusa	12
5	Serviço de locação de automóvel, modelo VAN, com manutenção inclusa	01

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para contratação está representado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Valor unitário mensal	Valor para 12 meses
1	Serviço de locação de automóvel, modelo hatch, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas, podendo conter suas variações mínimas e máximas: com no máximo 1 ano de fabricação ou 5 mil quilômetros rodados, 4 portas laterais, 5 marchas para frente e 1 ré, combustível flex, potência do motor mínimo 1.0, 75 cavalos gasolina, 84 cavalos etanol, pneus aro 15, porta-malas entre 250 e 300 litros, tanque no mínimo 50L, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, direção hidráulica ou elétrica, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do INMETRO.	36	R\$ 2.622,48	R\$ 1.132.911,36
2	Serviço de locação de automóvel, modelo picape, cabine dupla, 4x4, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 5 lugares, cabine dupla, 4 portas laterais, mínimo 6 marchas para frente e 1 ré, combustível diesel, com capota marítima, potência do motor mínimo 2.8, 200 CV de potência, aros mínimo R 16, tanque no mínimo 75 Litros, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteira, direção hidráulica ou elétrica, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do DENATRAN.	04	R\$ 9.504,00	R\$ 456.192,00
3	Serviço de locação de automóvel, modelo furgão, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 3 lugares, 2 portas laterais, 2 portas traseiras, câmbio manual,	03	R\$ 10.451,63	R\$ 376.258,68

Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Valor unitário mensal	Valor para 12 meses
	com 5 marchas para frente e 1 ré, combustível diesel, potência mínima do motor 2.2, e mínimo de 120 cavalos, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível 75 litros, vidros elétricos nas portas dianteira, película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme a regulamentação do DENATRAN.			
4	Serviço de locação de automóvel, modelo sedan, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 5 lugares, 4 portas laterais, câmbio manual, com 6 marchas para frente e 1 ré, combustível flex, potência do motor mínimo: 1.0, 82 cavalos, pneus aro 15, direção elétrica ou hidráulica, tanque 44 Litros, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme a regulamentação do DENATRAN.	12	R\$ 3.607,00	R\$ 519.408,00
5	Serviço de locação de automóvel, modelo VAN, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, porte grande, no mínimo 16 lugares, frente com 2 lugares carona e 1 para o motorista, 3 portas laterais, tanque 75 Litros, combustível: diesel, motor 2.0, mínimo 150 CV, direção hidráulica ou elétrica, pneus aro 16, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do DENATRAN.	01	R\$ 9.917,90	R\$ 119.014,80
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.603.784,84

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento para a presente contratação será o de MENOR VALOR GLOBAL.

9.2. No preço deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação como objeto da presente contratação.

10. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

10.1. Para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo nos termos da Lei 8.666/93.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

11.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. As condições de repactuação se darão mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo e de acordo com a legislação em vigor, e estarão descritas no contrato a ser assinado entre as partes, cuja minuta estará disponível como Anexo ao Edital de licitação.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para esse tipo de contratação, não haverá exigência de garantia contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

13.3. Informar à CONTRATADA, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados.

13.4. Exercer permanentemente a fiscalização dos serviços contratados, indicando os servidores que estarão incumbidos de prestar todas as orientações, esclarecimentos, informações, bem como zelar pelas condições de execução do objeto e indicar os locais onde o objeto será executado.

13.5. Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

- 13.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.7. Apurar a qualidade dos serviços contratados, diligenciando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aferindo as sanções cabíveis.
- 13.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 13.9. Atestar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as condições pactuadas.
- 13.10. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde o objeto será executado.
- 13.11. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 13.12. Averiguar durante a vigência do Contrato se estão sendo mantidas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.13. Orientar a CONTRATADA quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Órgão/Entidade e normas internas vigentes.
- 13.14. Inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificar a CONTRATADA.
- 13.15. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.
- 13.16. Fornecer o combustível necessário aos veículos utilizados no serviço e devolver os veículos com o nível do tanque de combustível na mesma condição do recebimento, ao término do Contrato.
- 13.17. Disponibilizar local adequado para guarda e estacionamento dos veículos disponibilizados para a execução do serviço.
- 13.18. Manter profissionais qualificados e habilitados para condução do(s) veículo(s) e desenvolvimento das atividades inerentes a sua profissão.
- 13.19. As multas decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que, comprovadamente, o carro esteja em seu poder, no momento da infração.
- 13.20. Em caso de ocorrências envolvendo o veículo sob serviço, tais como acidentes, furto, roubo ou incêndio, comunicar imediatamente a CONTRATADA, providenciando junto às autoridades competentes os registros necessários.
- 13.21. Ressarcir a CONTRATADA, até o limite da franquia do seguro, em casos de danos decorrentes de eventuais acidentes ou mau uso do veículo, após confirmada a responsabilidade do condutor.
- 13.21.1. Caso as informações do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentem conclusão para verificação de culpa, caberá à CONTRATADA providenciar laudo ou outro documento que comprove a culpa do condutor, para só então, após análise, a CONTRATANTE realizar o ressarcimento.
- 13.21.2. Em nenhuma hipótese será devida franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela CONTRATADA.
- 13.21.3. Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros), a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria CONTRATADA.
- 13.22. A CONTRATANTE se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar o serviço objeto deste termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 14.2. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço que não esteja de acordo com as condições estipuladas neste instrumento.
- 14.3. Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica no tocante aos veículos disponibilizados, o qual reportar-se-á diretamente à fiscalização da CONTRATANTE.
- 14.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, durante todo o período do contrato, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 14.5. Comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 14.6. Apresentar à CONTRATANTE os relatórios circunstanciados de todos os serviços executados.
- 14.7. Assumir inteiramente a responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 14.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sobre os serviços ofertados.
- 14.9. Informar contatos (e-mails, telefones, etc.) para a perfeita comunicação entre as partes sempre que necessário.
- 14.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

- 14.11. Emitir nota fiscal de acordo com a legislação, juntando com a nota de empenho, relatório de serviços realizados e demais documentos solicitados pela CONTRATANTE, para posterior pagamento, atendidas as normativas legais referentes à matéria.
- 14.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 14.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 14.14. Coordenar, operacionalizar e disponibilizar os veículos a serem utilizados conforme demanda e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 14.15. Apresentar veículos para o serviço devidamente licenciados, emplacados, com IPVA e seguro obrigatório pagos, mantendo estas condições durante todo o curso do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecendo toda a documentação correspondente na entrega dos veículos, inclusive quando houver atualização, independente de solicitação da CONTRATANTE.
- 14.16. Planejar, controlar e acompanhar as revisões e manutenções preventivas e corretivas dos veículos disponibilizados, fazendo as substituições dos veículos enquanto durar a manutenção ou qualquer outro impedimento.
- 14.17. Encaminhar relatórios indicando as manutenções efetuadas sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.
- 14.18. A CONTRATADA deverá garantir a substituição gratuita do objeto que não estiver dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação ou que apresente defeito ou deterioração, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas no detalhamento do objeto.
- 14.19. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 14.20. Dispor de veículos reserva para substituírem todos àqueles que ficarem impossibilitados para o serviço por qualquer motivo.
- 14.20.1. Os veículos reservas não integrarão as quantidades definidas neste Termo de Referência e nem aquelas quantidades utilizadas para faturamento. Sua utilização visará única e exclusivamente a promover solução de continuidade do serviço prestado.
- 14.20.2. Os veículos reservas também atenderão às mesmas especificações daqueles que se destinam a substituir, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.
- 14.20.3. Apresentar, na fase contratual, declaração em modelo próprio, contendo a relação dos veículos com os respectivos comprovantes de Registro e Licenciamento emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a marca, o modelo e a potência do motor.
- 14.21. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual.
- 14.22. Entregar à CONTRATANTE, no momento da contratação, original(is) e cópia(s) da(s) apólice(s) de seguro vigente(s) do(s)veículo(s), devendo a(s) mesma(s) ser(em) remetida(s) anualmente, após a sua contratação/renovação e a cada substituição do(s) veículo(s).
- 14.23. Colocar à disposição da CONTRATANTE serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 14.24. Na ocorrência de multas decorrentes da prestação do serviço, encaminhá-las à CONTRATANTE em prazo hábil, para que o funcionário infrator possa efetuar o pagamento das mesmas com desconto ou, possivelmente, recorrer ao Órgão competente.
- 14.24.1. No momento de recebimento da autuação/multa, a CONTRATANTE procederá com assinatura em documento que comprove o seu recebimento.
- 14.24.2. Caso a CONTRATADA não disponibilize as notificações/multas em tempo hábil deverá assumir o ônus da autuação/multa.
- 14.25. Em caso de acidente ou mau uso do veículo, quando constatada a responsabilidade do condutor/empregado da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá solicitar o ressarcimento do valor referente ao conserto, até o limite da franquia do seguro, mediante a formalização do pedido por meio de carta à CONTRATANTE, juntamente com a apresentação de relatório fotográfico detalhado dos danos decorrentes do evento e cópia da apólice de seguros.
- 14.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por meio do seu preposto, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço.
- 14.27. Preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade, conforme previsto na Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, que alterou a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015 e na Recomendação nº 04/2023 - MP - FCVM, devendo observar que quando o preenchimento do referido percentual mínimo resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 14.28. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 14.29. A CONTRATADA deverá indicar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato o local de funcionamento de seu escritório na cidade de Manaus, caso a sua sede não esteja localizada nesta Capital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao da presente contratação para comprovar a sua efetiva execução.

16.1.1. Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha executado ou esteja executando o serviço, no quantitativo não inferior a 10% (dez por cento) das estimativas descritas no item 6 deste Termo de Referência.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento e a fiscalização relacionados ao objeto da presente contratação ficarão a cargo de servidor da Seção de Transportes previamente designado, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado e posterior avaliação de qualidade e desempenho.

17.2. A fiscalização será responsável pela aprovação da execução dos serviços, e atestará o seu fornecimento.

17.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

18.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Para a execução dos serviços, foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022.

19.2. O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama. O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000.

19.3. Recomenda-se exigir que a CONTRATADA providencie o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada. Recomenda-se exigir o recolhimento, a destinação adequada, e a Apresentação do Certificado de destinação ambientalmente adequada.

19.4. Recomenda-se exigir que a CONTRATADA providencie o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem.

19.5. O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

19.6. Manter a legitimidade da operação da empresa frente às preocupações sociais e ambientais da sociedade em geral e na sua interação com as partes interessadas.

19.7. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

19.7.1. Os veículos deverão, preferencialmente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

19.8. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, como a Portaria nº 85/96.

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 16 de março de 2023.

Karla Rozeana Bau Zarth

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações

Tatiana Paz de Almeida

Diretora da Divisão de Compras e Operações

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade de Veículos	Valor unitário mensal	Valor para 12 meses
1	<p>Serviço de locação de automóvel, modelo hatch, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas, podendo conter suas variações mínimas e máximas: com no máximo 1 ano de fabricação ou 5 mil quilômetros rodados, 4 portas laterais, 5 marchas para frente e 1 ré, combustível flex, potência do motor mínimo 1.0, 75 cavalos gasolina, 84 cavalos etanol, pneus aro 15, porta-malas entre 250 e 300 litros, tanque no mínimo 50L, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, direção hidráulica ou elétrica, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do INMETRO.</p>		36	R\$	R\$
2	<p>Serviço de locação de automóvel, modelo picape, cabine dupla, 4x4, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 5 lugares, cabine dupla, 4 portas laterais, mínimo 6 marchas para frente e 1 ré, combustível diesel, com capota marítima, potência do motor mínimo 2.8, 200 CV de potência, aros mínimo R 16, tanque no mínimo 75 Litros, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteira, direção hidráulica ou elétrica, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do DENATRAN.</p>		04	R\$	R\$
3	<p>Serviço de locação de automóvel, modelo furgão, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 3 lugares, 2 portas laterais, 2 portas traseiras, câmbio manual, com 5 marchas para frente e 1 ré, combustível diesel, potência mínima do motor 2.2, e mínimo de 120 cavalos, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível 75 litros, vidros elétricos nas portas dianteira, película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme a regulamentação do DENATRAN.</p>		03	R\$	R\$
4	<p>Serviço de locação de automóvel, modelo sedan, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 5 lugares, 4 portas laterais, câmbio manual, com 6 marchas para frente e 1 ré, combustível flex, potência do motor mínimo: 1.0, 82 cavalos, pneus aro 15, direção elétrica ou hidráulica, tanque 44 Litros, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme a regulamentação do DENATRAN.</p>		12	R\$	R\$
5	<p>Serviço de locação de automóvel, modelo VAN, com manutenção inclusa.</p>		01	R\$	R\$

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade de Veículos	Valor unitário mensal	Valor para 12 meses
	Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, porte grande, no mínimo 16 lugares, frente com 2 lugares carona e 1 para o motorista, 3 portas laterais, tanque 75 Litros, combustível: diesel, motor 2.0, mínimo 150 CV, direção hidráulica ou elétrica, pneus aro 16, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do DENATRAN.				
				VALOR TOTAL	R\$

Valor total por extenso da Proposta de Preços:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível)
e assinatura do Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 16/03/2023, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 16/03/2023, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0950009** e o código CRC **2CFF5E32**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - TJ/AM/SECOP/DVCC

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/2023-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2023-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em __/__/__, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade _____, sob o nº __/20__-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em __/__/_____, à pág. ___, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2022/000022103-00-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/20__-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pacto a contratação de **serviço de Locação de veículos automotores** sem condutor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com quilometragem livre, cobertura de seguro, licenciados pelo órgão competente para o tráfego, para atender as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.2. Os veículos utilizados no serviço devem estar com a documentação em dia, em especial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT).

1.3. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, bem como os serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante do serviço contratado, não cabendo a Administração reembolso de custos decorrentes da execução desse serviço que compreendem, entre outros:

- a) Acessórios e equipamentos;
- b) Pneus, alinhamento e balanceamento;
- c) Troca de óleo, de filtros, acerto de nível de óleo;
- d) Serviço de borracharia;
- e) Serviço de manutenção, incluindo peças necessárias utilizadas pelo fabricante dos veículos;
- f) Encargos, taxas, licenciamento, documentação, seguros de qualquer espécie;
- g) Tributos, encargos e demais incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o serviço deste Termo de Referência;
- h) Manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados nos veículos, compreendendo inclusive, a limpeza do sistema e a troca de filtro periodicamente, conforme recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0__/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0__/20__-COLIC/TJAM e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os requisitos, descrições, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no **Termo de Referência, especialmente o item 4**, e seus Anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.3. O fornecimento do objeto da presente contratação será feito de forma integral, nas quantidades, padrões de qualidade e especificações estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, à Seção de Transportes da **CONTRATANTE**, no horário compreendido entre 08 às 14 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos;
- c) Informar à contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;
- d) Exercer permanentemente a fiscalização dos serviços contratados, indicando os servidores que estarão incumbidos de prestar todas as orientações, esclarecimentos, informações, bem como zelar pelas condições de execução do objeto e indicar os locais onde o objeto será executado;
- e) Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- f) Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Apurar a qualidade dos serviços contratados, diligenciando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aferindo as sanções cabíveis;
- h) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa;
- i) Atestar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as condições pactuadas;
- j) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde o objeto será executado;
- k) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- l) Averiguar durante a vigência do Contrato se estão sendo mantidas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Orientar a **CONTRATADA** quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Órgão/Entidade e normas internas vigentes;
- n) Inspeccionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificar a **CONTRATADA**;
- o) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais;
- p) Fornecer o combustível necessário aos veículos utilizados no serviço e devolver os veículos com o nível do tanque de combustível na mesma condição do recebimento, ao término do Contrato;
- q) Disponibilizar local adequado para guarda e estacionamento dos veículos disponibilizados para a execução do serviço;
- r) Manter profissionais qualificados e habilitados para condução do(s) veículo(s) e desenvolvimento das atividades inerentes a sua profissão;
- s) As multas decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, desde que, comprovadamente, o carro esteja em seu poder, no momento da infração;

- t) Em caso de ocorrências envolvendo o veículo sob serviço, tais como acidentes, furto, roubo ou incêndio, comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, providenciando junto às autoridades competentes os registros necessários;
- u) Ressarcir a **CONTRATADA**, até o limite da franquia do seguro, em casos de danos decorrentes de eventuais acidentes ou mau uso do veículo, após confirmada a responsabilidade do condutor:
- Caso as informações do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentem conclusão para verificação de culpa, caberá à **CONTRATADA** providenciar laudo ou outro documento que comprove a culpa do condutor, para só então, após análise, a **CONTRATANTE** realizar o ressarcimento.
 - Em nenhuma hipótese será devida franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela contratada.
 - Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros), a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria **CONTRATADA**.
- v) Observar as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e não descritas nesta cláusula;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto deste termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**;
- b) Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço que não esteja de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência;
- c) Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica no tocante aos veículos disponibilizados, o qual reportar-se-á diretamente à fiscalização da **CONTRATANTE**;
- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, durante todo o período do contrato, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de qualquer fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente, à **CONTRATANTE**, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Apresentar à **CONTRATANTE** os relatórios circunstanciados de todos os serviços executados;
- g) Assumir inteiramente a responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do

prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, sobre os serviços ofertados;

i) Informar contatos (e-mails, telefones, etc.) para a perfeita comunicação entre as partes sempre que necessário;

j) Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Emitir nota fiscal de acordo com a legislação, juntando com a nota de empenho, relatório de serviços realizados e demais documentos solicitados pela **CONTRATANTE**, para posterior pagamento, atendidas as normativas legais referentes à matéria;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

m) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

n) Coordenar, operacionalizar e disponibilizar os veículos a serem utilizados conforme demanda e especificações contidas no Termo de Referência;

o) Apresentar veículos para o serviço devidamente licenciados, emplacados, com IPVA e seguro obrigatório pagos, mantendo estas condições durante todo o curso do Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**, fornecendo toda a documentação correspondente na entrega dos veículos, inclusive quando houver atualização, independente de solicitação da **CONTRATANTE**;

p) Planejar, controlar e acompanhar as revisões e manutenções preventivas e corretivas dos veículos disponibilizados, fazendo as substituições dos veículos enquanto durar a manutenção ou qualquer outro impedimento;

q) Encaminhar relatórios indicando as manutenções efetuadas sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**;

r) A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição gratuita do objeto que não estiver dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação ou que apresente defeito ou deterioração, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas no detalhamento do objeto;

s) Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

t) Disponer de veículos reserva para substituírem todos aqueles que ficarem impossibilitados para o serviço por qualquer motivo;

- Os veículos reservas não integrarão as quantidades definidas no Termo de Referência e nem aquelas quantidades utilizadas para faturamento. Sua utilização visará única e exclusivamente a promover a solução de continuidade do serviço prestado.

- Os veículos reservas também atenderão às mesmas especificações daqueles que se destinam a substituir, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.

u) Apresentar, na fase contratual, declaração em modelo próprio, contendo a relação dos veículos com os respectivos comprovantes de Registro e Licenciamento emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a marca, o modelo e a potência do motor;

v) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual;

w) Entregar à **CONTRATANTE**, no momento da contratação, original(is) e cópia(s) da(s) apólice(s) de seguro vigente(s) do(s) veículo(s), devendo a(s) mesma(s) ser(em) remetida(s) anualmente, após a sua contratação/renovação e a cada substituição do(s) veículo(s);

x) Colocar à disposição da **CONTRATANTE** serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados;

y) Na ocorrência de multas decorrentes da prestação do serviço, encaminhá-las à **CONTRATANTE** em prazo hábil, para que o funcionário infrator possa efetuar o pagamento das mesmas com desconto ou, possivelmente, recorrer ao Órgão competente;

z) No momento de recebimento da autuação/multa, a **CONTRATANTE** procederá com assinatura em documento que comprove o seu recebimento;

aa) Caso a **CONTRATADA** não disponibilize as notificações/multas em tempo hábil deverá assumir o ônus da autuação/multa;

ab) Em caso de acidente ou mau uso do veículo, quando constatada a responsabilidade do condutor/empregado da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá solicitar o ressarcimento do valor referente ao conserto, até o limite da franquia do seguro, mediante a formalização do pedido por meio de

carta à **CONTRATANTE**, juntamente com a apresentação de relatório fotográfico detalhado dos danos decorrentes do evento e cópia da apólice de seguros;

ac) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por meio do seu preposto, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço;

ad) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:

dd.1) Nota Fiscal/Fatura;

dd.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

dd.3) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

dd.4) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

Regularizar, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução, fora das suas especificações;

ee) Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

ff) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

gg) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

hh) Obedecer aos critérios de sustentabilidade indicados no item 19 do Termo de Referência;

ii) Preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade, conforme previsto na Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, que alterou a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015 e na Recomendação nº 04/2023 - MP - FCVM, devendo observar que quando o preenchimento do referido percentual mínimo resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

jj) A CONTRATADA deverá indicar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato o local de funcionamento de seu escritório na cidade de Manaus, caso a sua sede não esteja localizada nesta Capital;

kk) Observar as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e não descritas nesta cláusula;

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1. Para a prestação dos serviços elencados no objeto do presente Instrumento serão cobrados pela **CONTRATADA** a seguinte composição de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALORMENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
------	-----------	--------------	-------	----------------------	-------------------	-------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALORMENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	<p>Serviço de locação de automóvel, modelo hatch, com manutenção inclusa.</p> <p>Das descrições mínimas, podendo conter suas variações mínimas e máximas: com no máximo 1 ano de fabricação ou 5 mil quilômetros rodados, 4 portas laterais, 5 marchas para frente e 1 ré, combustível flex, potência do motor mínimo 1.0, 75 cavalos gasolina, 84 cavalos etanol, pneus aro 15, portamalas entre 250 e 300 litros, tanque no mínimo 50L, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, direção hidráulica ou elétrica, com película de insulfilme de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do INMETRO.</p>					
2	<p>Serviço de locação de automóvel, modelo picape, cabine dupla, 4x4, com manutenção inclusa.</p> <p>Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 5 lugares, cabine dupla, 4 portas laterais, mínimo 6 marchas para frente e 1 ré, combustível diesel, com capota marítima, potência do motor mínimo 2.8, 200 CV de potência, aros mínimo R 16, tanque no mínimo 75 Litros, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteira, direção hidráulica ou elétrica, com película de insulfilme de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do DENATRAN.</p>					
3	<p>Serviço de locação de automóvel, modelo furgão, com manutenção inclusa.</p> <p>Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 3 lugares, 2 portas laterais, 2 portas traseiras, câmbio manual, com 5 marchas para frente e 1 ré, combustível diesel, potência mínima do motor 2.2, e mínimo de 120 cavalos, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível 75 litros, vidros elétricos nas portas dianteira, película de insulfilme de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de</p>					

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALORMENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
	segurança conforme a regulamentação do DENATRAN.					
4	<p>Serviço de locação de automóvel, modelo sedan, com manutenção inclusa.</p> <p>Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 5 lugares, 4 portas laterais, câmbio manual, com 6 marchas para frente e 1 ré, combustível flex, potência do motor mínimo: 1.0, 82 cavalos, pneus aro 15, direção elétrica ou hidráulica, tanque 44 Litros, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme a regulamentação do DENATRAN.</p>					
5	<p>Serviço de locação de automóvel, modelo VAN, com manutenção inclusa.</p> <p>Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, porte grande, no mínimo 16 lugares, frente com 2 lugares carona e 1 para o motorista, 3 portas laterais, tanque 75 Litros, combustível: diesel, motor 2.0, mínimo 150 CV, direção hidráulica ou elétrica, pneus aro 16, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme a regulamentação do DENATRAN.</p>					
VALOR TOTAL						

9.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, materiais, insumos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

10.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE____, de __/__/20__, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

- 11.2.** O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.3.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.4.** Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
 - b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
 - d) **Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.**
- 11.5.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **requerimento de solicitação de pagamento, recibo**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.
- 11.6.** Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada na **Avenida André Araújo, s/nº, térreo do Centro Administrativo Des. José Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM.**
- 11.7.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 11.8.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 11.9.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.
- 11.10.** O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.
- 11.11.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 11.12.** O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pela **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

14.2. Na entrega do objeto, o mesmo deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A não observância desta condição implicará na sua recusa, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do prestador inadimplente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

14.3. O objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, na sede da Seção de Transportes, para os fins de recebimento provisório, no horário compreendido entre 08 às 14 horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- b) **Definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

14.4. O objeto será recusado nas seguintes condições:

- a) Caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência;
- b) Caso ocorra a hipótese do item acima, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo de 4 (quatro horas) fixado no Termo de Referência, os ajustes necessários para adequação dos serviços, contados a partir da comunicação do **CONTRATANTE**, quando do não aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

16.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

16.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

16.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- i) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

16.9. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da

CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

16.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

17.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

17.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

18.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

19.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

19.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

19.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no **subitem 19.2**, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste pacto e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

21.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial OU de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência de 05 (cinco) dias.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia, limitada a incidência 05 (cinco) dias;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência.

b.3) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência de 05 (cinco) dias;

b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;

b.5) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.6) 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso nos prazos previstos neste Instrumento. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.6.1) Na hipótese mencionada no subitem b.6, o atraso injustificado por período superior a 60 (sessenta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula, bem como implicará multa correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

b.7) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta seção.

- 21.3.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantida a ampla defesa, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.
- 21.5.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 21.6.** O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho, ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas por período de até 05 (cinco) anos, a critério da administração do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 21.7.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 21.8.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 21.9.** A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**.
- 21.10.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE**.
- 21.11.** Sempre que não houver prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 21.12.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.
- 21.13.** A **CONTRATADA** deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir qualquer dos deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE**.
- 21.14.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 21.15.** As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do **subitem 21.1**, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 22.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

22.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

24.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

24.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

24.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

25.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

26.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÊNCIA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

27.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, excetuada a hipótese prevista no art. 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO DO CONTRATO

28.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, __ de _____ de 20__.

Documento assinado eletronicamente
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____



Documento assinado eletronicamente por **Marlucia Araujo dos Santos, Diretor(a)**, em 17/03/2023, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951064** e o código CRC **EEF81FD3**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO (média ajustada x quantidade x 12 meses)
1	<p>Serviço de locação de automóvel, modelo hatch, com manutenção inclusa.</p> <p>Das descrições mínimas, podendo conter suas variações mínimas e máximas: com no máximo 1 ano de fabricação ou 5 mil quilômetros rodados, 4 portas laterais, 5 marchas para frente e 1 ré, combustível flex, potência do motor mínimo 1.0, 75 cavalos gasolina, 84 cavalos etanol, pneus aro 15, portamalas entre 250 e 300 litros, tanque no mínimo 50L, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, direção hidráulica ou elétrica, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do INMETRO</p>	UNIDADE	36	FORNECEDOR 3	R\$ 2.990,00	R\$ 2.673,06	R\$ 736,16	R\$ 1.936,90	R\$ 3.409,23	R\$ 2.622,48	R\$ 1.132.911,36
				FORNECEDOR 4	R\$ 2.703,99						
				FORNECEDOR 5 - PE 1/2022 - CRF/PA	R\$ 2.173,44						
				FORNECEDOR 5 - PE 18/2022 - SEC. ESTADO SAÚDE PÚBLICA/PA	R\$ 1.798,89						
				FORNECEDOR 6 - PE 245/2022 - AGEMAN/AM	R\$ 3.699,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO (média ajustada x quantidade x 12 meses)
2	<p>Serviço de locação de automóvel, modelo picape, cabine dupla, 4x4, com manutenção inclusa.</p> <p>Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 5 lugares, cabine dupla, 4 portas laterais, mínimo 6 marchas para frente e 1 ré, combustível diesel, com capota marítima, potência do motor mínimo 2,8, 200 CV de potência, aros mínimo R 16, tanque no mínimo 75 Litros, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteira, direção hidráulica ou elétrica, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do DENATRAN.</p>	UNIDADE	4	FORNECEDOR 1	R\$ 12.500,00	R\$ 9.851,29	R\$ 3.011,84	R\$ 6.839,45	R\$ 12.863,13	R\$ 9.504,00	R\$ 456.192,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 15.666,95						
				FORNECEDOR 3	R\$ 9.990,00						
				FORNECEDOR 4	R\$ 7.450,99						
				FORNECEDOR 5 - PE 28/2022 - CAE/RO	R\$ 7.809,02						
				FORNECEDOR 5 - PE 82/2022 - PM BARCARENA/PA	R\$ 6.466,67						
				FORNECEDOR 5 - PE 18/2022 - SEC. ESTADO SAÚDE PÚBLICA/PA	R\$ 12.151,89						
				FORNECEDOR 6 - PE 245/2022 - AGEMAN/AM	R\$ 7.926,10						
FORNECEDOR 6 - EDITAL 007/2022 - Fundação Dr. Thomas/AM	R\$ 8.700,00										
3	<p>Serviço de locação de automóvel, modelo furgão, com manutenção inclusa.</p> <p>Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 3 lugares, 2 portas laterais, 2 portas traseiras, câmbio manual, com 5 marchas para frente e 1 ré, combustível diesel, potência mínima do motor 2,2, e mínimo de 120 cavalos, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível 75 litros, vidros elétricos nas portas dianteira, película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme a regulamentação do DENATRAN.</p>	UNIDADE	3	FORNECEDOR 2	R\$ 11.913,25	R\$ 10.451,63	R\$ 2.067,05	R\$ 8.384,58	R\$ 12.518,67	R\$ 10.451,63	R\$ 376.258,68
				FORNECEDOR 3	R\$ 8.990,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO (média ajustada x quantidade x 12 meses)
4	Serviço de locação de automóvel, modelo sedan, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 5 lugares, 4 portas laterais, câmbio manual, com 6 marchas para frente e 1 ré, combustível flex, potência do motor mínimo: 1.0, 82 cavalos, pneus aro 15, direção elétrica ou hidráulica, tanque 44 Litros, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme a regulamentação do DENATRAN.	UNIDADE	12	FORNECEDOR 3	R\$ 3.990,00	R\$ 5.664,66	R\$ 3.584,51	R\$ 2.080,16	R\$ 9.249,17	R\$ 3.607,00	R\$ 519.408,00
				FORNECEDOR 4	R\$ 3.223,99						
				FORNECEDOR 6 - EDITAL 007/2022 - Fundação Dr. Thomas/AM	R\$ 9.780,00						
5	Serviço de locação de automóvel, modelo VAN, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, porte grande, no mínimo 16 lugares, frente com 2 lugares carona e 1 para o motorista, 3 portas laterais, tanque 75 Litros, combustível: diesel, motor 2.0, mínimo 150 CV, direção hidráulica ou elétrica, pneus aro 16, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do DENATRAN.	UNIDADE	1	FORNECEDOR 1	R\$ 12.500,00	R\$ 10.006,38	R\$ 1.687,51	R\$ 8.318,87	R\$ 11.693,89	R\$ 9.917,90	R\$ 119.014,80
				FORNECEDOR 2	R\$ 10.537,90						
				FORNECEDOR 3	R\$ 10.990,00						
				FORNECEDOR 5 - PE 7/2022 - FNS/PA	R\$ 9.543,70						
				FORNECEDOR 5 - PE 18/2022 - SEC. ESTADO SAÚDE PÚBLICA/PA	R\$ 8.600,00						
				FORNECEDOR 5 - PE 82/2022 - PM BARCARENA/PA	R\$ 7.866,67						
TOTAL GLOBAL ESTIMADO											R\$ 2.603.784,84

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

FORNECEDOR 1: LE MANS AUTO LOCADORA LTDA (CNPJ: 04.672.143/0001-09)
 FORNECEDOR 2: 2MJ MANAUS LTDA (CNPJ: 28.151.803/0001-66)
 FORNECEDOR 3: VASCONCELOS LOCADORA V LTDA (CNPJ: 20.793.051/0001-25)
 FORNECEDOR 4: LOCALIZA (CNPJ: 16.670.085/0001-55)
 FORNECEDOR 5: BANCO DE PREÇOS
 FORNECEDOR 6: COMPRAS MANAUS

Manaus, 16 de março de 2023.

Karla Rozeana Bau Zarth
 Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações

Tatiana Paz de Almeida
Diretora da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 16/03/2023, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 16/03/2023, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0950049** e o código CRC **9A5E5FA9**.